

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano I | Edição 31



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

3
3
3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETONº 3.324****De 29 de abril de 2020**

“Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 3.322 de 24 de abril de 2020 e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto deliberado na reunião realizada em data de 29 de abril de 2020 e sugerido pelo Grupo de Ação Estratégica, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.309/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII no artigo 1º do Decreto nº 3.322 de 24 de abril de 2020, que terá a seguinte redação:

“VIII – é obrigatório o uso de máscaras faciais por clientes e usuários de estabelecimentos comerciais, repartições públicas e veículos de transporte coletivo, cujo controle e exigência deverá ser exercido por respectivo funcionário identificado.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 29 de abril de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

DECRETONº 3.325**De 29 de abril de 2020**

“Prorroga os efeitos do Decreto nº 3.315 de 24 de março de 2020 e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 3.315/2020;

CONSIDERANDO a prorrogação da situação de restrição e isolamento social pelo Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Os efeitos do Decreto 3.315 de 15 de março de 2020 ficam prorrogados até a data de 10 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 29 de abril de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

DECRETONº 3.326**De 29 de abril de 2020**

“Altera a composição do Grupo de Ação Estratégica e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto deliberado na reunião realizada em data de 29 de abril de 2020 e sugerido pelo Grupo de Ação Estratégica, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.309/2020;

DECRETA:

Art. 1º O Grupo de Ação Estratégica criado pelo artigo 5º do Decreto nº 3.308/2020 e ampliado pelo artigo 3º do Decreto nº 3.309 de 17 de março de 2020, passa a ter a seguinte composição, que contará com um respectivo suplente para cada membro:

I - 04 membros da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 membro do Gabinete do Prefeito;

III – 01 membro da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 membro da Secretaria Municipal de Administração;

V – 01 membro da Secretaria Municipal da Fazenda;

VI – 01 membro da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

VII – 01 membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VIII – 01 membro da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer.

Parágrafo único. O Grupo de Ação Estratégica será presidido por um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 29 de abril de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-